



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA HOSPITALAR**

#### **1. INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as exigências e a metodologia para a contratação de serviços técnicos para a elaboração de Projeto de Arquitetura visando a construção de um HOSPITAL GERAL na sede do Município de Portalegre/RN.

#### **2. OBJETO**

Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente qualificada, para elaboração de Projeto de Arquitetura para a construção de um HOSPITAL GERAL na sede do Município de Portalegre/RN.

##### **2.1 REQUISITOS**

O referido projeto deverá atender aos requisitos essenciais para um empreendimento desse porte, dentre os quais as demandas do município, os instrumentos legais de orientações para projetos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde tais como a Resolução RDC 50/2002 - ANVISA, a NBR 9050 - ABNT que trata de acessibilidade, a RDC 36/2008 - ANVISA que trata dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal, a RDC 15/2012 - ANVISA, entre outras normas e manuais que orientem o planejamento de instalações hospitalares similares ao objeto almejado.

##### **2.2 LOCALIZAÇÃO**

O terreno disponível para a implantação da unidade hospitalar a ser projetada tem dimensões de 40,00x100,00m - perfazendo uma área de 4.000,00m<sup>2</sup> - e está localizado no Loteamento Varandas da Serra, zona urbana do Município de Portalegre/RN, estando marcado em vermelho na planta abaixo.

Ressalta-se que não necessariamente toda a área do terreno disponível tenha de ser utilizada no empreendimento, ficando a critério do projetista a demarcação das dimensões necessárias, como também o posicionamento da edificação dentro do lote.



### 3. NECESSIDADES

O projeto pleiteado deverá visar a construção de um HOSPITAL GERAL, definido pelo Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde como a unidade destinada à prestação de atendimento nas diversas especialidades da área, que deve dispor de Serviço de Urgência e Emergência, Unidade de Internação e Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT) de Média Complexidade, entre outros.

Estima-se uma área de construção de 1.400,00 m<sup>2</sup>, de tipologia horizontal e com a visão de um perfeito funcionamento da unidade hospitalar.



### 3.1. DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES

O Hospital deverá dispor de:

- a) Entrada principal - Acesso principal ao hospital, por onde entram pacientes, acompanhantes, visitantes, funcionários, pessoas em geral.
  - a.1 Área coberta para embarque e desembarque;
  - a.2 Rampa acessível para acesso de pedestres.
  
- b) Atendimento em regime de ambulatório:
  - b.1 Espera geral, com recepção e sanitários acessíveis masculino e feminino;
  - b.2 Sala de exame indiferenciado;
  - b.3 Sala de curativos;
  - b.4 Sala de inalação, dispendo de pontos de ar comprimido e oxigênio.
  
- c) Atendimento imediato:
  - c.1 Sala de triagem, ou classificação de risco;
  - c.2 Sala para serviço social;
  - c.3 Sala de urgências;
  - c.4 Sala de higienização, equipada com bancada com cuba profunda, e dispendo de pontos de ar comprimido e oxigênio;
  - c.5 Sala de observação (masculina e feminina), dispendo de pontos de ar comprimido e oxigênio para cada leito;
  - c.6 Sala de gesso/redução de fraturas.
  
- d) Atendimento em regime de internação dispendo de 30 leitos, divididos em:
  - d.1 Enfermaria masculina com sanitário anexo, dispendo de 1 ponto de ar comprimido e 1 ponto de oxigênio para cada leito;
  - d.2 Enfermaria feminina com sanitário anexo, dispendo de 1 ponto de ar comprimido e 1 ponto de oxigênio para cada leito;
  - d.3 Enfermaria pediátrica com sanitário anexo, dispendo de 1 ponto de ar comprimido e 1 ponto de oxigênio para cada leito;
  - d.4 Enfermaria obstétrica com sanitário anexo, área de higienização e cuidados do recém-nascido com água aquecida, dispendo de 1 ponto de ar comprimido e 1 ponto de oxigênio para cada leito;



- e) Apoio administrativo:
  - e.1 Sala de administração;
  - e.2 Área de registro de pacientes/marcação/arquivo.
  
- f) Apoio logístico:
  - f.1 Processamento de roupas:
    - f.1.1 Sala de recebimento, classificação e lavagem de roupas, com acesso através do banheiro e guichê inferior para receber sacos de roupa suja;
    - f.1.2 Vestiário de acesso;
    - f.1.3 D.M.L. exclusivo da área suja;
    - f.1.4 Sala de centrifugação, secagem e acabamento;
    - f.1.5 Rouparia e área de distribuição de roupa limpa;
    - f.1.6 Sala de costura.
  - f.2 Conforto e higiene:
    - f.2.1 Sanitário para funcionários;
    - f.2.2 Vestiário para funcionários;
    - f.2.3 Repouso de motoristas com sanitário exclusivo;
    - f.2.4 Repouso de médicos com sanitário exclusivo;
    - f.2.5 Repouso de enfermeiros com sanitário exclusivo;
  - f.3 Limpeza e zeladoria:
    - f.3.1 D. M. L.;
    - f.3.2 Sala de utilidades com pia de despejo;
  - f.4 Infraestrutura predial:
    - f.4.1 Garagem para ambulâncias e carros da Secretaria de Saúde;
    - f.4.2 Casas de lixo, comum e infectante, dotadas de torneiras de jardim, ralos sifonados com tampas escamoteáveis e portões telados;
    - f.4.3 Local para gerador e central de gases.
  
- g) Apoio técnico:
  - g.1 Nutrição:
    - g.1.1 Sala de recepção/lavagem;
    - g.1.2 Sala de nutricionista;
    - g.1.3 Lactário;
    - g.1.4 Depósito de perecíveis;
    - g.1.5 Cocção;



- g.1.6 Refeitório;
- g.1.7 D.M.L.;
- g.2 Farmácia;
- g.3 Central de material esterilizado:
  - g.3.1 Expurgo: sala composta de área para recepção, expurgo e lavagem para desinfecção de materiais e utensílios (área suja), com 1 guichê de recebimento de materiais e 1 guichê de saída para passagem direta do material lavado para a sala de embalagem e esterilização (área limpa). A sala deverá contar com instalação de ar comprimido e pistola para secagem do material. O acesso é exclusivo a funcionário do setor;
  - g.3.2 Sala para esterilização dispondo de 2 guichês, um para recebimento de roupas e materiais limpos, vindo dos setores e o outro para recebimento de materiais limpos vindos da sala de lavagem da CME. O acesso é exclusivo a funcionário do setor;
  - g.3.3 Vestiário de barreira para área limpa.
  
- h) Apoio ao diagnóstico e terapia:
  - h.1 Centro cirúrgico:
    - h.1.1 Área de transferência;
    - h.1.2 Posto de enfermagem;
    - h.1.3 Vestiário de acesso com sanitários masculino e feminino;
    - h.1.4 Sala de cirurgia;
    - h.1.5 Sala de indução/recuperação dispondo de 1 ponto de oxigênio para cada leito;
    - h.1.6 Sala de equipamentos;
    - h.1.7 D. M. L.;
    - h.1.8 Sala de serviços.
  - h.2 Centro obstétrico:
    - h.2.1 Quarto PPP;
    - h.2.2 Sala de exame de admissão/pré-parto;
    - h.2.3 Sanitário.
  - h.3 Sala de Raio-X;
  - h.4 Sala de Ultrassonografia.
  
- i) Necrotério.



#### **4. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O projeto deve contemplar a racionalidade de uso, que se entende por ocupação dos espaços internos das edificações, no sentido de permitir o bom desempenho das atividades propostas, com dimensões físicas mínimas ao conforto e à acessibilidade, sem, no entanto, incorrer no desperdício da área ocupada, de acordo com a Portaria SPU/MP nº 241, de 20 de dezembro de 2009.

Os serviços técnicos prestados serão desenvolvidos e avaliados em 4 (quatro) etapas, conforme relacionado a seguir.

- 4.1. 1ª Etapa - Elaboração e apresentação dos estudos preliminares, com a inclusão de layout do mobiliário, a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINF), de acordo com o terreno e as necessidades apresentadas neste termo de referência. Esta apresentação deverá ser entregue em meio digital (DVD) e impresso em papel, na escala mínima de 1/100;
- 4.2. 2ª Etapa - Entrega dos estudos preliminares a SEMINF, após a aprovação da mesma;
- 4.3. 3ª Etapa - Elaboração do projeto definitivo em escala apropriada composto de Plantas Baixas, Cortes, Fachadas e Detalhes, nos moldes determinados pela NBR 13.532/1995 e outras normas da ABNT relacionadas a projetos de arquitetura. Nestes deverão constar os pontos de elétrica, telefone, interfone, gás, pontos de filtros, torneiras, ralos, dentre outras instalações necessárias. E mais, memoriais descritivos e quantitativos dos elementos da edificação, das instalações prediais, dos componentes construtivos e dos materiais de construção. Tudo devidamente aprovado e entregue à SEMINF;
- 4.4. 4ª Etapa - Aprovação, sob a responsabilidade do(a) contratado(a), do Projeto de Arquitetura pela Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária do Rio Grande do Norte - SUVISA/RN.

O(A) contratado(a) ficará obrigado(a) a cumprir todas as exigências que venham ocorrer durante a aprovação do projeto, devendo para tanto comparecer junto aos órgãos competentes para ciência dos questionamentos quiçá existentes, devendo saná-los integralmente nos prazos estipulados.



Caso haja retificação, o(a) contratado(a) ficará obrigado(a) a atualizar o projeto e novamente fornecê-lo à SEMINF, até sua aprovação final.

## **5. PRODUTOS FINAIS**

Todos os desenhos deverão ser elaborados de acordo com padrão aceitável pelo contratante (layers, setagens, nomenclatura dos arquivos digitais, etc.).

- 5.1. O projeto definitivo, objeto deste termo, deverá ser entregue pelo(a) contratado(a) em escala apropriada e aceitável pela contratante, plotado em papel sulfite, qualidade final, em 5 (cinco) cópias, todas devidamente assinadas pelo autor;
- 5.2. O referido projeto também deverá ser entregue através de meio digital (DVD) em DWG e PDF;
- 5.3. Além disso, deverá ser fornecido, pelo(a) contratado(a), o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do autor do projeto, devidamente efetivado junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devendo ser comprovado o vínculo do referido profissional com a empresa porventura contratada.

## **6. PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

O prazo para execução de todos os serviços técnicos, que caracterizam o objeto deste termo, é de no máximo 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Os pagamentos serão autorizados e efetuados conforme as etapas estabelecidas na tabela a seguir, após atestada a realização dos serviços e recebimento dos produtos, devidamente aprovados, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINF).



<b>ETAPA</b>	<b>PRAZO</b>	<b>SERVIÇO/PRODUTO</b>	<b>DESEMBOLSO</b>
1ª	Até 15 (quinze) dias da assinatura da Ordem de Serviço.	Apresentação dos estudos preliminares.	Não Há
2ª	Até 30 (trinta) dias da assinatura da Ordem de Serviço.	Entrega dos estudos preliminares, aprovados pela SEMINF.	25%
3ª	Até 60 (sessenta) dias da assinatura da Ordem de Serviço.	Entrega do projeto completo, aprovado pela SEMINF.	50%
4ª	Até 90 (noventa) dias da assinatura da Ordem de Serviço.	Entrega do projeto definitivo, devidamente aprovado pela SEMINF e pela SUVISA.	25%

As notas fiscais e faturas deverão discriminar os serviços executados e as devidas retenções de impostos e encargos.

O limite máximo de desembolso corresponderá ao estabelecido no contrato e na Ordem de Serviço.

O preço do serviço contratado será fixo e irrevogável.

## **7. ACEITAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIÇOS**

Deverá ser concedida a aceitação definitiva dos serviços quando da aprovação total da última etapa pelo fiscal do contrato.

## **8. EQUIPE TÉCNICA**

Na equipe técnica do(a) contratado(a) deverá constar um arquiteto coordenador que acompanhará toda a execução dos trabalhos e que será o representante da mesma junto a Prefeitura de Portalegre para assuntos relacionados ao desenvolvimento do projeto.





## **9. FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurado a contratante o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pelo(a) contratado(a), com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução do projeto.

A fim de exercer a fiscalização dos serviços, a SEMINF designará um profissional qualificado, a quem caberá estabelecer os procedimentos detalhados de acompanhamento do contrato.

## **10. HABILITAÇÃO**

### **10.1. HABILITAÇÃO DO LICITANTE**

- a) No ato da habilitação do procedimento licitatório deverá ser apresentado o Registro no CREA e/ou CAU, devidamente atualizado, do licitante e, quando se tratar de uma empresa, também dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços. No caso de empresa sediada fora do Estado do Rio Grande do Norte, a mesma deverá estar registrada no CREA/RN ou CAU/RN, ou obter visto junto a estes, conforme Art. 1º da Resolução 413 de 27/06/1997 do CONFEA;
- b) Deverá ser apresentada também Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU, em nome do profissional que será o autor do projeto e integrante do quadro técnico da empresa (quando for o caso), contemplando as características do serviço a ser realizado somando, no mínimo, 700,00 m<sup>2</sup> de área projetada, o que equivale a 50% da área de construção prevista para a edificação objeto deste Termo de Referência;
- c) É imprescindível, na habilitação, a comprovação através de certificado legal, de que o profissional arquiteto, autor do projeto, tenha curso em arquitetura hospitalar;
- d) No caso do licitante se tratar de pessoa jurídica, a mesma deverá, no ato da habilitação, indicar o arquiteto que será o autor do projeto, devendo o mesmo atender a todos os pré-requisitos exigidos acima.



## **11. PROPOSTA DE PREÇO**

Na análise da proposta de preço será considerado o PREÇO GLOBAL dos serviços que constituem o objeto deste termo, sendo considerado vencedor o licitante habilitado que apresentar o menor valor.

O preço proposto não deverá ser superior ao previsto no Item 1, Faixa 501,00 a 1.500,00 m<sup>2</sup>, da última Tabela de Preços de Projetos da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Rio Grande do Norte, em anexo, que estabelece um valor de 24,80 R\$/m<sup>2</sup>.

## **12. VISITA TÉCNICA**

- 12.1. Os licitantes poderão realizar visita ao local onde será implantado o empreendimento indicado no objeto deste termo;
- 12.2. As visitas poderão ser agendadas pessoalmente na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF ou através do telefone (84) 3377-2196;
- 12.3. As visitas não serão obrigatórias, porém, os licitantes que optarem por não as realizarem não poderão alegar falta de conhecimento do local.

## **13. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**

- 13.1. Realizar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 13.2. Designar um profissional técnico para atuar como interlocutor perante a fiscalização municipal sobre o contrato;
- 13.3. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados por si, seus prepostos ou empregados à terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 13.4. Atender às determinações e exigências formuladas pela fiscalização;
- 13.5. Permitir e facilitar a supervisão dos seus serviços pela fiscalização;
- 13.6. Refazer, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela fiscalização, em prazo a ser estabelecido pela contratante;
- 13.7. No caso de empresa, manter o responsável técnico, indicado como autor do projeto, prestando os serviços durante todo o prazo contratual,



somente podendo substituí-lo por outro de igual gabarito, porém sujeito a aprovação da fiscalização;

13.8. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o prazo de execução do serviço;

13.9. Participar de reuniões referentes aos serviços contratados, sempre que solicitada pela fiscalização.

#### **14. CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS**

O(A) contratado(a), de acordo com o Artigo 111 da Lei 8.666/93, cederá os direitos patrimoniais relativos aos trabalhos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização dos projetos.

#### **15. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS**

Todos os produtos referentes aos serviços contratados quer sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Portalegre.

#### **16. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

O(A) contratado(a) concorda em manter a mais completa confidencialidade quanto aos serviços, informações e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados coletados, durante e após a execução dos trabalhos contratados. Qualquer divulgação só será realizada mediante autorização escrita da contratante.

#### **17. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Todo e qualquer serviço e/ou atividade a ser desenvolvida pelo(a) contratado(a) com relação ao projeto, objeto deste termo, será realizado sob a supervisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

Os documentos/produtos elaborados deverão ser submetidos à aprovação da SEMINF. A constante avaliação dos trabalhos terá o objetivo de garantir o atendimento às condições técnicas e legais exigidas neste Termo de Referência. As peças técnicas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

---

poderão ter aceitação parcial ou total, como também serem rejeitadas. Nesse último caso, os documentos apresentados devem ser reformulados pelo(a) contratado(a), de acordo com o que for compactuado com a fiscalização, sempre sendo submetidos à nova análise.

A contratante - mediante comunicação simples e durante a execução dos trabalhos, porém antes das aprovações - poderá alterar padrões, critérios e parâmetros, solicitando adequações ao projeto, desde que não causem prejuízo ao(à) contratado(a) e não descaracterizem o objeto da licitação.

Portalegre - RN, 12 de abril de 2021.

---

ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO  
ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 181/2021 GP/PMP